



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166 – SSP/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023** por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 7/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **WAGSON DE MELO ALMEIDA 89737474600**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, nº 314, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, Estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 26.265.030/0001-13, neste ato representado por seu titular, **Sr. Wagson de Melo Almeida**, inscrito no do CPF sob o nº 897.374.746-00, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº MG-6.950.516 – SSP/MG, conforme Cláusulas que se seguem:

1 DO OBJETO

I- Registro de Preço de gêneros alimentícios para fornecimento parcelado em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do município.

4 DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 2/2023.



- II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 2/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 2/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- I- Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Administração, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua Edgardo dos Santos, nº 10; Secretaria Municipal de administração, Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35; Secretaria Municipal de Saúde, Rua Pouso Alto, nº 239 e Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Nossa Senhora das Dores, nº 259, todas situadas na sede do Município de Presidente Kubitschek/MG.

6 DO PAGAMENTO

- I- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 (quinze) dias após fornecimento, desde que caracterizado o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II- A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência;
- III- A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V- Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI- O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.
- VIII- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI- A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII- As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII- Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/11, de 07 de julho de 2011.
- IX- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I- Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 02/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

A- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II- Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, **é facultado à administração:**

A- Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 02/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Presidente Kubitschek/MG, 18 de abril de 2023.

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CNPJ: 17.754.175/0001-22
ÓRGÃO GERENCIADOR

Wagson de Melo Almeida
WAGSON DE MELO ALMEIDA 89737474600
CNPJ: 26.265.030/0001-13
BENEFICIÁRIA



CONHEÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE / VALOR						Limite decorrente de adesões	
			Órgão Gerenciador			Total a ser registrado e limite por adesão				
			QTDE	UND	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)	QTDE	VLR TOTAL (R\$)	QTDE	VLR TOTAL (R\$)
59	Carne bovina moída tipo acém in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo.: com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg (um quilograma). Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega .	FRIGOCORT	1.540	KG	24,65	37.961,00	1.540	37.961,00	4.620	113.883,00
61	Carne em tira in natura congelada: patinho sem gordura aparente cortados em tiras contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem, congelado em iqf (individually quick frozen - congelamento individual), as tiras devem ser cortadas em pedaços pequenos e uniformes. A carne deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária (sif ou sisp). O produto deve estar de acordo com	FRIGOCORT	580	KG	29,60	17.168,00	580	17.168,00	1.740	51.504,00



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

62	a nta - 3, do decreto estadual nº12.486 de 20/10/78. Embalagem: primária plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 ou 2 kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser de fácil leitura e que não apague com o tempo. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Secundária: caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.	FRIGOCORT	280	KG	27,62	7.733,60	280	7.733,60	840	23.200,80
----	---	-----------	-----	----	-------	----------	-----	----------	-----	-----------



CONHEÇA
PRESIDENTE
KUBITSCHKEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

	Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega.												
63	Carne tipo acém, cortada em cubos: in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg (um quilograma). Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIGOCORT	1.600	KG	23,11	36.976,00	1.600	36.976,00	4.800	110.928,00			
139	Pernil traseiro de porco; carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 gr, co sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado, apresentado em embalagem transparente resistente fechada à vácuo, com denominação do nome do produto fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade. embalados de 01 kg a 05 kg	FRIGOCORT	790	KG	15,80	12.482,00	790	12.482,00	2.370	37.446,00			


